

# PROJETOS INOVADORES E/OU EXPERIMENTAIS NA ÁREA SOCIAL

---

CANDIDATURAS ABERTAS DE 1 DE JULHO A 14 DE AGOSTO



# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

---

- *9.1.2 - Reduzir a pobreza, a exclusão social e o desemprego em territórios urbanos problemáticos;*
- *9.6.1. - Aumentar o número de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local em territórios rurais e costeiros e em territórios urbanos desfavorecidos.*

# OPERAÇÃO E AÇÕES ELEGÍVEIS

---

- ·A promoção de iniciativas de inclusão social, e a potenciação de parcerias de carácter inovador e ou experimental que envolvam uma ampla gama de entidades;
- ·A dinamização de iniciativas de inovação e experimentação social em termos que facilitem a implementação de estratégias de inclusão social;
- ·Contribuir para a redução efetiva da pobreza, da exclusão social e do desemprego em territórios urbanos problemáticos;
- ·Incentivar e/ou reforçar abordagens locais inovadoras no contexto do desenvolvimento social, e promover estratégias locais de inclusão ativa;
- ·A dinamização local da empregabilidade e da inclusão social em termos que considerem as necessidades concretas e efetivas do mercado de trabalho local, as oportunidades que se apresentem para o desenvolvimento local, as necessidades formativas no contexto de intervenção, e as oportunidades de inovação social promovidas ou a promover por redes locais;
- ·A criação e concretização de abordagens integradas para a inclusão ativa, através de projetos de inovação/experimentação social e animação territorial que configurem respostas sociais a desafios previamente identificados, envolvendo redes sociais sub-regionais;
- ·A promoção e a difusão de experiências de inovação social e de empreendedorismo social e de capacitação de empreendedores conduzidas por organizações de base local e de redes sociais locais e sub-regionais.

# ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E CANDIDATURA EM PARCERIA

---

- Qualquer entidade que não tenha natureza empresarial:

Serviços da Administração Central; Autarquias e associações de autarquias; Outras entidades públicas ou de interesse público; Instituições de ensino, formação profissional e/ou de investigação; Fundações e associações sem fins lucrativos; Agências e associações de desenvolvimento regional e local; Organizações não-governamentais (ONG); Associações empresariais; Associações de moradores e similares; Outras associações; Outras entidades privadas sem fins lucrativos.

- A parceria deverá estar devidamente formalizada mediante um instrumento de parceria (“Acordo entre Parceiros”) (...) o qual identificará a entidade que assume a coordenação da parceria. Aqui fica também definida a função de cada parceiro e o respetivo custo estimado.



# CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E OPERAÇÕES

---

- Estarem legalmente constituídas, poderem legalmente desenvolver as atividades no território, poderem assegurar até à aprovação da candidatura os meios técnicos, físicos e financeiros, não terem dívidas, terem capacidade financeira para assegurar o projeto, etc. - artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- As operações não podem apresentar um custo total elegível superior a 100.000,00€ (Cem mil euros).

# DESTINATÁRIOS

---

- Pessoas na situação de desemprego; Pessoas com deficiência; Crianças e jovens e respectivos cuidadores; Agregados e outras configurações familiares ou para-familiares análogas em situação de risco ou carência socioeconómica ou conexas; Pessoas idosas ou em qualquer situação limitadora da mobilidade e respectivos cuidadores; Outras pessoas ou agregados em situações atípicas de risco e/ou não cobertas por qualquer outra medida ou programa público em funcionamento.
- Os destinatários devem ser residentes em territórios especialmente afectados por situações de pobreza e/ou manifesta pressão socioeconómica, ou expostos a qualquer outro fenómeno equivalente que seja causa ou contribua para a situação de pobreza, para a sua eclosão e/ou para o seu agravamento, ou que de qualquer forma contribua para a constituição das situações identificadas no parágrafo anterior.

# ÁREA GEOGRÁFICA

---

- União das Freguesias de Queluz e Belas
- União das Freguesias de Algueirão e Mem Martins

# DESPESAS ELEGÍVEIS

---

- Encargos com consultores
- Encargos com pessoal afeto à operação
- Deslocações e estadias
- Rendas, alugueres e amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais com a operação (até 10% do investimento total do projeto)



# DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

N.º 1 do art.º 17 da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, e nos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 15.º do Decreto-lei 159/2014, de 27 de outubro

---

- Compensações ou indemnizações por cessação de contrato de trabalho, bem como os valores Fundo de Compensação do Trabalho
- Aquisição de bens imóveis
- Obras
- Aquisição de bens móveis que sejam passíveis de amortização, incluindo veículos de transporte de pessoas
- Outras despesas

# TAXA DE FINANCIAMENTO

---

- Entidades não públicas: 100% = 50% FSE + 50% contribuição pública nacional
- serviços da administração autárquica, associações públicas ou empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial: 50% = 50% FSE
- Projetos até 100 000 Euros
- Dotação do fundo GAL: 1 milhão de Euros

# FORMAS DE APOIO

---

- Operações até 50 000 Euros – Regime de custos simplificados (40% de adiantamento e 60% após o fim do projeto mediante a concretização total dos objetivos)
- > 50 000 Euros – Regime de custos reais (15% de adiantamento, anualmente e reembolsos com intervalo mínimo de 3 meses)

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

---

- Qualidade do projeto – 40%
- Impacto em Resultados – 25%
- Coerência com a Estratégia Regional – 30%
- Igualdade de Oportunidades – 5%

# DURAÇÃO MÁXIMA

---

- 36 meses ou até 31-12-2023